



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.780, DE 19 DE JULHO DE 2011
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar com a Secretaria de Estado do Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos e retificações”.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado do Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos e retificações.

§ 1º Fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s), serviços e ou projetos de finalidade e interesse turístico.

§ 2º A cobertura do crédito autorizado no § 1º deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de julho de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete